

MATRÍCULAS 2025/2026 PRÉ_ESCOLAR E 1.º CICLO

De acordo com Despacho divulgado pelo Ministério da Educação, informa-se que o prazo de matrículas para a **Educação Pré-Escolar** e para o **1º Ano do 1º Ciclo do Ensino Básico**, do ano letivo de 2025/2026, decorre entre os dias **22 de abril e 31 de maio de 2025**.

- ✓ **Educação pré-escolar** - A matrícula é facultativa. Destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos de idade (completos até 31/12/2025) e a idade de ingresso no 1º Ciclo do Ensino Básico.
- ✓ **1º ano de escolaridade** - A matrícula é obrigatória para todas as crianças que completem 6 anos até 15 setembro de 2025. A matrícula é facultativa para as crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2025 ficando a mesma condicionada à existência de vaga e obedecendo às prioridades estabelecidas nos normativos legais.

O pedido de matrícula é apresentado, via Internet, no Portal das Matrículas - portaldasmatriculas.edu.gov.pt - com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

O encarregado de educação pode requerer o apoio para a realização de matrícula, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Cidadela, mediante marcação para o email 1ciclo.aecidadela@gmail.com.

Para efetuar a matrícula, o encarregado de educação necessita dos seguintes documentos:

1. O seu documento de identificação;
2. O documento de identificação da/o sua/eu educanda/o;
3. Uma fotografia em formato digital da/o sua/eu educanda/o;
4. O seu Número de Identificação Fiscal e o da/o sua/eu educanda/o;
5. O Número de Identificação da Segurança Social da/o sua/eu educanda/o; se pretender beneficiar dos Apoios da Ação Social Escolar;
6. Comprovativo de residência do encarregado de educação;
7. Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação (caso queira que o critério de “local de trabalho na área do Agrupamento” seja considerado);
8. Declaração do abono de família;

9. Confirmação do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária (caso o Encarregado de Educação não seja o pai ou a mãe da criança);
10. Relatórios clínicos (apenas para alunos com NE).

Cascais, 24 de abril de 2025.